



PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 90237/2025-SFIL

CONTRATANTE (UASG 986477)

Município de Guarulhos

OBJETO

Aquisição de máquina de pintura airless, rolo de lã de carneiro, trincha e outros

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/11/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS (ART.48. LC 123/06)

COM RESERVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



SECRETARIA DA FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha	
PA	771/25
Rubrica	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90237/2025- SFIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 771/25

Torna-se público que o Município de Guarulhos, por meio da Subsecretaria de Licitações e Contratos, sediado Rua do Rosário, nº 300 – Vila dos Camargos – Guarulhos/SP – CEP 07111-080, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação deverá ser fornecido na forma e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida conforme ANEXO II – Memorial Descritivo.

1.3. EMBASAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições, bem como demais normas complementares aplicáveis:

- Lei Federal nº 14.133/21

(https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)

- Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014

(https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm)

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. Poderá ser exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação para participar de uma licitação, de acordo com art. 58 da Lei Federal 14.133/21, a qual será definida no ANEXO II – Memorial Descritivo, **quando aplicável**.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



SECRETARIA DA FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha	
PA	771/25
Rubrica	

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Os critérios de preferência conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 estão definidos no ANEXO II – Memorial Descritivo, **quando aplicável**.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4.1. O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



**SECRETARIA DA FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Folha	
PA	771/25
Rubrica	

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.9.1. A vedação de que trata o item acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.6.10. Sociedades cooperativas quando se tratar de contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra

2.6.11. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.12. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2. e 2.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. O disposto nos itens 2.6.2. e 2.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



SECRETARIA DA FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha	
PA	771/25
Rubrica	

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.5. O produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicado no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



SECRETARIA DA FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha	
PA	771/25
Rubrica	

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

- a)** de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b)** que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c)** de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- d)** cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- e)** cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- f)** constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g)** que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h)** que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i)** resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j)** constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k)** cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.



SECRETARIA DA FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha	
PA	771/25
Rubrica	

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



SECRETARIA DA FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha	
PA	771/25
Rubrica	

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor ou desconto (mensal, unitário, anual, total do item, grupo ou global, etc., conforme definido no ANEXO II – Memorial Descritivo;

4.1.2. Marca/ Fabricante, (podendo ser registrado marca própria nos casos de serviços ou quando a licitante for a fabricante do produto) e no caso de medicamentos, materiais médicos hospitalares, odontológicos e outros, Registro no Ministério da Saúde (RMS): as licitantes deverão especificar para cada produto ofertado.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3.1. Caso o valor unitário seja menor que R\$ 1,00, este poderá ser grafado com até quatro casas decimais.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



SECRETARIA DA FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha	
PA	771/25
Rubrica	

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no ANEXO II.

4.7.4. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no ANEXO II.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



SECRETARIA DA FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha	
PA	771/25
Rubrica	

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico, será adotado o modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

5.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



SECRETARIA DA FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha	
PA	771/25
Rubrica	

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

5.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

5.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

5.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

5.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da



SECRETARIA DA FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha	
PA	771/25
Rubrica	

primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. Empresas brasileiras;

5.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



SECRETARIA DA FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha	
PA	771/25
Rubrica	

5.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos.

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo ou por ofício quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6. do edital,



SECRETARIA DA FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha	
PA	771/25
Rubrica	

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP
[https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?
cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc](https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc)

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4 e ANEXO II – Memorial Descritivo quanto à preferência.

6.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



SECRETARIA DA FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha	
PA	771/25
Rubrica	

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Anexo II – Memorial Descritivo exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.



SECRETARIA DA FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha	
PA	771/25
Rubrica	

6.13. Caso o Anexo II – Memorial Descritivo exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.18. O pregoeiro realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

6.19. O pregoeiro concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a licitante apresentar:

I – jurídica;

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b)** Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c)** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



SECRETARIA DA FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha	
PA	771/25
Rubrica	

II – técnica: a documentação relativa à qualificação técnico-operacional será restrita a:

a) prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso e conforme disposto no ANEXO II – Memorial Descritivo

b) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

c) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de objetos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios, conforme transcrito abaixo:

c1) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

i. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.

ii. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

c2) Na hipótese prevista acima, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

c3) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

III - fiscal, social e trabalhista;

a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



SECRETARIA DA FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha	
PA	771/25
Rubrica	

- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

IV – econômico-financeira.

- a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

- 7.5.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados na forma da lei.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.



SECRETARIA DA FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha	
PA	771/25
Rubrica	

7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11. Caso seja necessário a avaliação prévia do local de execução para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a exigências e condições da visita serão estabelecidas no ANEXO II – Memorial Descritivo.

7.12. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.16. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 7.14.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até no mínimo 02 (duas) horas, para:



SECRETARIA DA FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha	
PA	771/25
Rubrica	

7.16.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

7.16.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

7.16.5. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

7.17. Na análise dos documentos de habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.14.1.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

a) Serão aceitas certidões positivas de débito, com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

b) A documentação, conforme o caso, deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

c) A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Subsecretaria de Licitações e Contratos.

d) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.



SECRETARIA DA FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha	
PA	771/25
Rubrica	

e) Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento.

7.21. No caso de participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas serão acrescidos os seguintes procedimentos:

a) As licitantes deverão comprovar, a sua condição de ME, EPP ou EQUIPARADAS por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente (CNPJ, documento da Junta Comercial, por exemplo).

b) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas deverão apresentar, todos os documentos de habilitação exigidos, mesmo que apresentem alguma restrição, devendo estas serem sanadas no prazo definido neste edital.

b1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar 123/2006.

b2) A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, §2º da Lei Complementar 123/2006.

c) A não comprovação da sua condição de ME, EPP e EQUIPARADAS e/ou não regularização dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a licitante estará sujeita às sanções legais, ficando sujeita inclusive ao impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

7.21.1. Os incisos acima não serão aplicados quando o valor estimado do grupo/ item/ global for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte conforme ao art. 4º, §1º da Lei 14.133/21.

7.22. No caso de participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15. da Lei 14133/21, serão observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;



SECRETARIA DA FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha	
PA	771/25
Rubrica	

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

7.22.1. Para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

7.22.1.1. O acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7.22.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso.

7.22.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente conforme minuta anexa a este edital e Anexo II – Memorial Descritivo.

8.2. A empresa deverá no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.2.1. Os prazos poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

8.3. No caso da licitação estar autuada em um processo eletrônico, para assinatura do instrumento contratual, a empresa deverá providenciar, **preferencialmente após a homologação**, cadastro junto ao SEI através dos links https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 ou <https://www.guarulhos.sp.gov.br/acesso-ao-sei> na opção SEI – USUÁRIO EXTERNO.



SECRETARIA DA FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha	
PA	771/25
Rubrica	

8.4. O prazo de vigência da contratação é o ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO.

9. DA RESERVA ÀS ME, EPP E EQUIPARADAS

9.1. Caso a licitação seja EXCLUSIVA OU COM RESERVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS conforme instituído pelo artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014:

9.1.1. Para o grupo/item reservado, nos termos do art. 48, inciso III: se não houver vencedor para o grupo/ item reservado, o vencedor da cota principal será convocado a assumir a cota reservada (mesmo grupo/ item de ampla participação), ou, diante da manifestação de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

9.1.2. Para grupo/item destinado exclusivamente à ME/EPP/EQUIPARADAS: se não houver competidor enquadrado como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas relativamente ao grupo/ item reservado, a licitação será declarada deserta abrindo-se novo certame, com ampla participação.

9.1.3. ATENÇÃO: Se a mesma empresa vencer o grupo/ item reservado e a cota principal (mesmo grupo/ item de ampla participação), a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.1.4. Haverá prioridade de aquisição do grupo/ item reservado, desde que a diferença do preço de contratação não seja superior a 5% (cinco por cento) do melhor preço válido na cota principal (Vencedor); ressalvados os casos em que este for inadequado para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

9.2. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **DEVENDO O LICITANTE DECLARAR A OBSERVÂNCIA DESSE LIMITE**, CONFORME MODELO ANEXO I – B.

9.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.



SECRETARIA DA FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha	
PA	771/25
Rubrica	

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos, quando se tratar de processo físico, permanecerão com vista franqueada aos interessados junto a Subsecretaria de Licitações e Contratos, Rua do Rosário, nº 300 – Vila dos Camargos – Guarulhos/SP, ou quando se tratar de processo eletrônico, por meio do sítio eletrônico

https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acao_externo=0



SECRETARIA DA FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha	
PA	771/25
Rubrica	

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. Fraudar a licitação

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#) (Lei Anticorrupção).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



SECRETARIA DA FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha	
PA	771/25
Rubrica	

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2. e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.4.3. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido poderá ser descontado de eventual garantia prestada pela CONTRATADA. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Guarulhos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2. e 11.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação



SECRETARIA DA FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha	
PA	771/25
Rubrica	

assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



**SECRETARIA DA FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Folha	
PA	771/25
Rubrica	

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacaodcc@gmail.com, podendo ser feita a confirmação do seu recebimento através do telefone (11) 2423-8623 – Seção Técnica de Apoio às Licitações ou protocolada até às 16h30min do último dia do prazo, na Secretaria da Fazenda na Seção Administrativa de Expediente da Subsecretaria de Licitações e Contratos, Sítio à Rua do Rosário, nº 300 – Vila dos Camargos – Guarulhos/SP – CEP 07111-080.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**SECRETARIA DA FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Folha	
PA	771/25
Rubrica	

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitacoes.guarulhos.sp.gov.br/todaslicitacoes/> ou <https://www.guarulhos.sp.gov.br/transparencia/consulta-de-licitacoes>.

13.11. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração, conforme previsto no art. 122 da Lei 14.133/21, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

13.11.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

13.11.2. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

13.11.3. A subcontratação só será permitida até o limite financeiro de 20% do valor total do contrato.

13.11.3.1. Os serviços que podem ser subcontratados são os referentes às atividades acessórias, cujo serviço especializado não caracteriza a essência do objeto do contrato.

13.12 A CONTRATADA deverá observar, ainda, o disposto no Decreto Municipal nº 39371, de 18 de agosto de 2022 que trata da Política de Segurança da Informação, devendo cumprir todas as diretrizes e responsabilidades nele estabelecidas.

13.13. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Guarulhos.



**SECRETARIA DA FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Folha	
PA	771/25
Rubrica	

13.14. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.15. Os dados presentes neste documento ou coletados para as finalidades aqui previstas serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) e ao Decreto Municipal nº 38.145/2021 e alterações.

14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Declarações

ANEXO II – Memorial Descritivo

ANEXO III - Termo de Referência

Anexo III – A – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Guarulhos, 05 de novembro de 2025

GLAUCO LUIZ SILVA
Subsecretário
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



SECRETARIA DA FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha	
PA	771/25
Rubrica	

ANEXO I
DECLARAÇÕES



SECRETARIA DA FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha	
PA	771/25
Rubrica	

ANEXO I - A

MODELO

A Prefeitura de Guarulhos

Subsecretaria de Licitações e Contratos

Pregão nº

Processo Administrativo nº

Objeto:

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. Nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº e do CPF nº, DECLARA:

a) não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021.

b) não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;

c) está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

d) é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Local, dia, mês e ano.

Assinatura do representante legal

Nome do representante _____

RG do representante _____



SECRETARIA DA FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha	
PA	771/25
Rubrica	

ANEXO I - B

MODELO

A Prefeitura de Guarulhos

Subsecretaria de Licitações e Contratos

Pregão nº

Processo Administrativo nº

Objeto:

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. Nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº e do CPF nº, DECLARA que no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local, dia, mês e ano.

Assinatura do representante legal

Nome do representante _____

RG do representante _____



SECRETARIA DA FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha	
PA	771/25
Rubrica	

ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Aquisição de máquina de pintura airless, rolo de lã de carneiro, trincha e outros

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

COM RESERVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 304.457,66 (Trezentos e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos)

Dotação orçamentária: 2226-3110.1512200322.128.01.1100000.339030.0000

JULGAMENTO: O critério adotado será o de **MENOR PREÇO**

A licitação será dividida em **GRUPOS**, conforme tabela constante do ANEXO II - A, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO/ SERVIÇO

PRAZO DE ENTREGA: até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da AF.

LOCAL DE ENTREGA: Av Lauro de Gusmão Silveira, 580 – Jd São Geraldo, Guarulhos/SP, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h30min.

CONDIÇÕES GERAIS

1. Os produtos deverão ser embalados de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir sua integridade durante o transporte, a estocagem, até o uso.
2. Sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar laudos de análise do fabricante para cada lote entregue contendo todas as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu produto;
3. Reserva-se o direito à Unidade Requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise.



SECRETARIA DA FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha	
PA	771/25
Rubrica	

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, podendo o prazo ser prorrogado, apresente:

1.1. Proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

1.1.1. A proposta deverá conter Marca/ Fabricante, e no caso de medicamentos, materiais médicos hospitalares, odontológicos e outros, Registro no Ministério da Saúde (RMS) contendo 13 dígitos, quando aplicável.

1.1.2. A proposta deverá conter preços unitários e preços totais dos itens (preço unitário x quantidade), preço global mensal (preço global anual / 12 (doze) meses) e preço global anual (preço total dos itens acrescidos do BDI), correspondente ao lance vencedor, conforme o caso, expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais (para valores acima de R\$ 1,00), sendo desprezadas as demais.

1.2.1. Catálogo, ficha técnica e/ou rótulo contendo todas as especificações técnicas do produto.

OUTRAS EXIGÊNCIAS

1. Juntamente com os documentos de habilitação, deverá(ão) ser apresentado(s) os seguintes documentos:

1.1. Declaração formal conforme modelo ANEXO I – A.



SECRETARIA DA FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha	
PA	771/25
Rubrica	

ANEXO II – A

GRUPO 01					
Destinado a TODOS os interessados que atendam os requisitos deste Edital					
ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)/EXIGÊNCIAS	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Broxa regular média de plástico CATMAT: 453778	Unidade	200	6,28	1.256,00
02	Rolo lã carneiro 9cm CATMAT: 377304	Unidade	50	7,35	367,50
03	Rolo lã carneiro 15cm CATMAT: 372682	Unidade	50	7,79	389,50
04	Rolo lã carneiro 5cm CATMAT: 350850	Unidade	100	6,57	657,00
05	Rolo lã carneiro 23cm CATMAT: 397729	Unidade	100	18,45	1.845,00
06	Rolo lã carneiro pelo curto CATMAT: 231857	Unidade	100	24,89	2.489,00
07	Rolo lã carneiro pelo longo CATMAT: 320067	Unidade	200	32,08	6.416,00
08	Rolo pintura espuma 9cm CATMAT: 354440	Unidade	100	5,55	555,00
09	Trincha dupla 1 ½” CATMAT: 224230	Unidade	100	3,01	301,00
10	Trincha dupla 1” CATMAT: 224218	Unidade	50	3,34	167,00
11	Trincha dupla ¾” CATMAT: 247080	Unidade	50	2,69	134,50
12	Trincha dupla 2” CATMAT: 224221	Unidade	50	3,82	191,00



SECRETARIA DA FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha	
PA	771/25
Rubrica	

13	Trincha média 2 1/2" CATMAT: 232626	Unidade	20	7,55	151,00
14	Trincha média para tinta a óleo e esmalte 2" CATMAT: 238822	Unidade	20	6,87	137,40
15	Trincha média para tinta a óleo e esmalte 3" CATMAT: 224231	Unidade	50	6,06	303,00
Total do grupo: 15.359,90					

GRUPO 02					
Destinado a TODOS os interessados que atendam os requisitos deste Edital					
ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)/EXIGÊNCIAS	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL R\$
16	Solvente – tipo Tinner CATMAT: 251303	Lata	50	69,58	3.479,00
17	Tinta látex acrílica – preto CATMAT: 226203	Lata	20	357,64	7.152,80
18	Tinta látex acrílica - azul Del-rey CATMAT: 600895	Lata	80	324,00	25.920,00
19	Tinta látex acrílica – branca CATMAT: 302730	Lata	195	319,90	62.380,50
20	Tinta látex acrílica – gelo CATMAT: 313470	Lata	100	195,39	19.539,00
Total do grupo: 118.471,30					



SECRETARIA DA FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha	
PA	771/25
Rubrica	

GRUPO 03					
Destinado a TODOS os interessados que atendam os requisitos deste Edital					
ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)/EXIGÊNCIAS	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL R\$
21	Tinta Spray – branco brilhante CATMAT: 232250	Lata	20	21,85	437,00
22	Veda calha em base acrílica CATMAT: 345273	Unidade	10	68,61	686,10
23	Verniz escuro (Ipê) brilhante CATMAT: 415529	Galão	10	139,47	1.394,70
24	Verniz incolor CATMAT: 340068	Galão	10	97,98	979,80
25	Verniz marítimo brilhante CATMAT: 233059	Galão	10	94,87	948,70
					Total do grupo: 4.446,30

GRUPO 04					
Destinado a TODOS os interessados que atendam os requisitos deste Edital					
ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)/EXIGÊNCIAS	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL R\$
26	Tinta látex acrílica - verde-claro CATMAT: 242504	Lata	125	325,54	40.692,50
27	Tinta látex acrílica – verde-escuro CATMAT: 398085	Lata	115	423,00	48.645,00
28	Tinta látex acrílica – laranja CATMAT: 223470	Lata	140	319,55	44.737,00
29	Tinta esmalte sintético – azul CATMAT: 424634	Lata	75	79,84	5.988,00
					Total do grupo: 140.062,50



SECRETARIA DA FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha	
PA	771/25
Rubrica	

GRUPO 05					
RESERVADO – EXCLUSIVO ME, EPP, EQUIPARADAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)/EXIGÊNCIAS	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL R\$
30	Tinta esmalte sintético – branco acetinado CATMAT: 453773	Lata	40	101,87	4.074,80
31	Tinta esmalte sintético – branco fosco CATMAT: 241299	Lata	30	128,99	3.869,70
32	Tinta esmalte sintético – preto brilhante CATMAT: 239369	Lata	35	79,82	2.793,70
33	Tinta esmalte sintético – azul frança CATMAT: 231941	Lata	30	80,87	2.426,10
34	Tinta esmalte sintético – azul Del-rey CATMAT: 345336	Lata	60	86,30	5.178,00
Total do grupo:					18.342,30

GRUPO 06					
Destinado a TODOS os interessados que atendam os requisitos deste Edital					
ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)/EXIGÊNCIAS	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL R\$
35	Máquina de pintura AIRLESS 3,5 HP CATMAT: 602162	Unidade	1	7.775,36	7.775,36
Total do grupo:					7.775,36

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

A)- FUNDAMENTO

Estudo Técnico Preliminar N° 008/2025- SSP12.01

B) OBJETO

Aquisição de materiais para pintura.

C) JUSTIFICATIVA

A eventual aquisição de materiais de pintura, especificados neste documento, visa atender às demandas originárias dos Departamentos de Manutenção e Conservação, Departamento de Serviços Funerários e o Departamento de Limpeza Urbana.

Para a futura aquisição de itens dessa natureza, os Departamentos, apresentaram sua demanda, motivando a solicitação como componente necessário para atender a demanda anual dos serviços executados nos próprios Municipais.

D) QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO

Uni.	Broxa retangular média de plástico medidas mínimas 15cm x 5.5cm x 60mm, cabo de plástico ou madeira
Uni.	Rolo de lâ carneiro 09 cm, com cabo, antirrespingo
Uni.	Rolo de lâ carneiro 15 cm, com cabo, antirrespingo
Uni.	Rolo de lâ carneiro 5 cm, com cabo, antirrespingo
Uni.	Rolo de lâ de carneiro antigotas 23cm, com cabo, antirrespingo
Uni.	Rolo de lâ de carneiro Pelo Curto - 10/13 mm x 23 cm com cabo
Uni.	Rolo de lâ de carneiro Pelo longo - 25 mm x 23 cm com cabo
Uni.	Rolo de pintura de espuma 9 cm
Uni.	Trincha dupla 1 1/2", (38mm), cerdas gris naturais, com virola de alumínio e cabo de plástico
Uni.	Trincha dupla 1" pol (25mm), cerdas gris naturais, com virola de alumínio e cabo de plástico
Uni.	Trincha dupla 3/4" pol (17mm), cerdas gris naturais, com virola de alumínio e cabo de plástico
Uni.	Trincha dupla 2" pol (50mm), cerdas gris naturais, com virola de alumínio e cabo de plástico
Uni.	Trincha média p/ pintura óleo e esmalte 2 1/2" pol (63,5mm), cerdas sintéticas, cabo em polipropileno
Uni.	Trincha média p/ tinta óleo e esmalte 2" pol (50mm), cerdas sintéticas, cabo em polipropileno
Uni.	Trincha média p/ tinta óleo e esmalte 3" pol (75mm), cerdas sintéticas, cabo em polipropileno

lata	Solvente tipo Thinner, incolor, baixo odor, lata com 05 litros.
lata	Tinta acrílica para piso externo fosco, cor preto , lata com 18 litros
lata	Tinta Látex acrílica, área interna e externa, lavável, rendimento de 200 a 250 m²/demão, embalagem lata de 18 litros, cor azul del rey
lata	Tinta Látex acrílica, área interna e externa, lavável, rendimento de 200 a 250 m²/demão, embalagem lata de 18 litros, cor branca - Semi- brilho
lata	Tinta Látex acrílica, área interna e externa, lavável, rendimento de 200 a 250 m²/demão, embalagem lata de 18 litros, cor Gelo - Semi-brilho
lata	Tinta esmalte sintético para madeira e metal, na cor Branco Acetinado , 3,6 lt, base de solvente, indicado para ambientes interno e externo, secagem rápida, baixo odor, alta cobertura para superfícies de 17 m² a 75 m² em cada demão .
lata	Tinta esmalte sintético para madeira e metal, na cor Branco Fosco , 3,6 lt, base de solvente indicado para ambientes interno e externo, secagem rápida, baixo odor, alta cobertura para superfícies de 17 m² a 75 m² em cada demão .
lata	Tinta esmalte sintético para madeira e metal, na cor Preto brilhante , 3,6 lt, base de solvente indicado para ambientes interno e externo, secagem rápida, baixo odor, alta cobertura para superfícies de 17 m² a 75 m² em cada demão .
lata	Tinta esmalte sintético para madeira e metal, na cor Azul França , 3,6 lt, base de solvente indicado para ambientes interno e externo, secagem rápida, baixo odor, alta cobertura para superfícies de 17 m² a 75 m² em cada demão .
lata	Tinta esmalte sintético para madeira e metal, na cor Azul Del-Rey , 3,6 lt, base de solvente indicado para ambientes interno e externo, secagem rápida, baixo odor, alta cobertura para superfícies de 17 m² a 75 m² em cada demão .
lata	Tinta spray na cor branco brilhante , embalagem com 350 ml, secagem rápida, ambiente externo e interno, bico anatômico
Uni.	Veda calha em base acrílica 1,0 kg
Galão	Verniz escuro (Ipê) brilhante, galão com 3,6 lt, base de solvente
Galão	Verniz incolor galão com 3,6 lt, base de solvente
Galão	Verniz marítimo brilhante, galão com 3,6 lt, base de solvente
lata	Tinta Látex acrílica, área interna e externa, lavável, rendimento de 200 a 250m²/demão, embalagem lata de 18 litros, cor VERDE CLARO - Semi-brilho - PANTONE 375C , C:50 M:10 Y:90 K:0, R:149 G:181 B:61, 95B53D (Referência marca Coral, ou equivalente)
lata	Tinta Látex acrílica, área interna e externa, lavável, rendimento de 200 a 250m²/demão, embalagem lata de 18 litros, cor VERDE ESCURO - Semi-brilho - PANTONE 382C , C:80 M:5 Y:95 K:0, R:28 G:161 B:65, 1CA141- (Referência marca Coral, ou equivalente)
lata	Tinta Látex acrílica, área interna e externa, lavável, rendimento de 200 a 250m²/demão, embalagem lata de 18 litros, cor LARANJA - Semi-brilho - PANTONE 1495C , C:0 M:45 Y:85 K:0, R:243 G:148 B:51, F39433 - (Referência marca Coral, ou equivalente)
lata	Tinta esmalte sintético para madeira e metal, na cor AZUL , 3,6 lt, base de solvente indicado para ambientes interno e externo, secagem rápida, baixo odor, alta cobertura para superfícies de 17 m² a 75 m² em cada demão . PANTONE: 2985C , C:70 M:20 Y:0 K:0, R:62 G:163 B:220, 3EA3DC (Referência marca Ciacollor, ou equivalente)

Uni.	MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS 3,5 HP - • Tensão: 220V / Monofásico; • Potência do Motor: 3,5 hp / 2.610 W; • Frequência: 50 Hz / 60 Hz; • Tipo do Motor: Brushless (motor de indução); • Pressão Máxima de Saída: 3.300 lbf/pol²; • Vazão da Pistola: 3,5 Litros/min; • Comprimento da Mangueira: 15 m; • Comprimento do Cordão Elétrico: 2,50 m; • Material do Tubo Extensor: Alumínio; • Comprimento do Tubo Extensor: de 45cm a 50cm; • Rosca da Conexão da Mangueira: 1/4 POL NPSM; • Bico Padrão: 517; • Regulador digital; • Leque: Abertura de 25 cm a 30 cm; • Acompanha: 01 mangueira de 15 metros, 01 pistola de pintura com bico 517, e 01 tubo extensor de alumínio (com 457 mm); • Garantia: 12 meses.
-------------	--

2- CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

A-) Unidade requisitante

Departamento Administrativo Financeiro – SSP12

B-) Condições da contratação

Os requisitos para a contratação entre outros a serem definidos pelo Departamento de Licitações e Contratos, devem estar em conformidade com o disposto na Normas Brasileira - NORMA ABNT NBR 5829 de 11/2014 e outras vigentes. .

Prazo e local de entrega: O prazo de entrega deverá ser de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento ou conforme cronograma fornecido pela unidade requisitante, que será expedido via e-mail fixando prazos, locais e quantidades dos produtos a serem entregues. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta feira das 8 às 16h30 no Almoxarifado da Secretária de Serviços Públicos, Av. Lauro de Gusmão Silveira, 580 - Jardim São Geraldo - Guarulhos - SP. O TRANSPORTE E A ENTREGA DO MATERIAL DEVERA SER DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA, (MÃO DE OBRA E VEÍCULO);

Garantia de acordo com o fabricante;

Condições e forma de pagamento: Faturado 30 (trinta) dias após o aceite e ateste da Nota Fiscal;

C-) Exigência de amostra

Não há necessidade de exigência de amostra

D-) Obrigações das partes e penalidades

As obrigações e penalidades serão as padronizadas pelo Departamento de Licitações e Contratos.

Obrigações da Contratada:

- A contratada deverá realizar entrega dos itens solicitados atendendo integralmente a especificação mínima apresentada.
- Em caso de entrega de material com qualidade superior a solicitada, deverá ser mantido o preço inicial.
- A entrega deverá ser realizada por conta da contratada.

Obrigações da Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e posterior encaminhamento dos apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- As sanções a serem aplicadas, por descumprimento de quaisquer exigências do processo licitatório ou das cláusulas contratuais serão as padronizadas pelo Departamento e Licitações e Contratos

ANEXO III – A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº. 771/2025.

Unidade requisitante: Departamento Administrativo Financeiro-SSP12

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

Aquisição dos materiais para pintura será destinada a construção e a manutenção a serem utilizados na Secretaria de Serviços Públicos e pelos seus respectivos Departamentos, conforme quantidade e especificações abaixo

2 - HISTÓRICO DE CONTRATAÇÕES

Pregão eletrônico 455/2023 realizado em 16/08/2023 .

PA 6027/2024

3 - SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

Os itens objetos deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) são considerados materiais de consumo e podem ser facilmente encontrados no mercado.

- Contratação de empresa terceirizada para realizar os serviços de pintura, manutenção dos prédios próprios da Prefeitura de Guarulhos;
- Aquisição de tintas, verniz, rolo, trinch... com mão de obra própria da Secretária de Serviços Públicos.

4- RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA COM O CONTRATADO

Não se aplica, por se tratar de aquisição de equipamento, não incluindo transferência de conhecimento e/ ou direitos de propriedade intelectual.

5 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Deverá ser observado na aquisição deste equipamento a opção em uso pelos quais ocasionem o menor impacto ambiental, acondicionados em embalagens com menor volume possível, de forma a assegurar a máxima proteção durante transporte.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 390.108,61

7 - LEVANTAMENTO E ANÁLISE DE RISCOS

RISCO	IDENTIFICAÇÃO DE RISCO		ANÁLISE DO RISCO	
	EVENTO	CONSEQUÊNCIA	PROBABILIDADE DA OCORRÊNCIA	IMPACTO
1	Atraso na aquisição de empresa para o fornecimento das ferramentas.	Impacto nos serviços prestados a Municipalidade.	Alto	Alto
2	As tintas e materiais para pintura serão utilizadas na manutenção e conservação dos prédios próprios desta Secretaria.	Atraso nos serviços que estão em andamento.	Alto	Alto

8 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

Grupo	Quant.	Unid.	Descrição
GRUPO I	200	Uni.	Broxa retangular média de plástico medidas mínimas 15cm x 5.5cm x 60mm, cabo de plástico ou madeira
	50	Uni.	Rolo de lâ carneiro 09 cm, com cabo, antirrespingo
	50	Uni.	Rolo de lâ carneiro 15 cm, com cabo, antirrespingo
	100	Uni.	Rolo de lâ carneiro 5 cm, com cabo, antirrespingo
	100	Uni.	Rolo de lâ de carneiro antigotas 23cm, com cabo, antirrespingo
	100	Uni.	Rolo de lâ de carneiro Pelo Curto - 10/13 mm x 23 cm com cabo
	200	Uni.	Rolo de lâ de carneiro Pelo longo - 25 mm x 23 cm com cabo
	100	Uni.	Rolo de pintura de espuma 9 cm
	100	Uni.	Trincha dupla 1 1/2", (38mm), cerdas gris naturais, com virola de

			alumínio e cabo de plástico
	50	Uni.	Trincha dupla 1" poli (25mm), cerdas gris naturais, com virola de alumínio e cabo de plástico
	50	Uni.	Trincha dupla 3/4" poli (17mm), cerdas gris naturais, com virola de alumínio e cabo de plástico
	50	Uni.	Trincha dupla 2" poli (50mm), cerdas gris naturais, com virola de alumínio e cabo de plástico
	20	Uni.	Trincha média p/ pintura óleo e esmalte 2 1/2" poli (63,5mm), cerdas sintéticas, cabo em polipropileno
	20	Uni.	Trincha média p/ tinta óleo e esmalte 2" poli (50mm), cerdas sintéticas, cabo em polipropileno
	50	Uni.	Trincha média p/ tinta óleo e esmalte 3" poli (75mm), cerdas sintéticas, cabo em polipropileno
GRUPO II	50	lata	Solvente tipo Thinner, incolor, baixo odor, lata com 05 litros.
	20	lata	Tinta acrílica para piso externo fosco, cor preto , lata com 18 litros
	80	lata	Tinta Látex acrílica, área interna e externa, lavável, rendimento de 200 a 250 m²/demão, embalagem lata de 18 litros, cor azul del rey
	195	lata	Tinta Látex acrílica, área interna e externa, lavável, rendimento de 200 a 250 m²/demão, embalagem lata de 18 litros, cor branca - Semi- brilho
	100	lata	Tinta Látex acrílica, área interna e externa, lavável, rendimento de 200 a 250 m²/demão, embalagem lata de 18 litros, cor Gelo - Semi-brilho
GRUPO III	40	lata	Tinta esmalte sintético para madeira e metal, na cor Branco Acetinado, 3,6 lt, base de solvente, indicado para ambientes interno e externo, secagem rápida, baixo odor, alta cobertura para superfícies de 17 m² a 75 m² em cada demão .
	30	lata	Tinta esmalte sintético para madeira e metal, na cor Branco Fosco, 3,6 lt, base de solvente indicado para ambientes interno e externo, secagem rápida, baixo odor, alta cobertura para superfícies de 17 m² a 75 m² em cada demão .
	35	lata	Tinta esmalte sintético para madeira e metal, na cor Preto brilhante, 3,6 lt, base de solvente indicado para ambientes interno e externo, secagem rápida, baixo odor, alta cobertura para superfícies de 17 m²

			a 75 m² em cada demão .
	30	lata	Tinta esmalte sintético para madeira e metal, na cor Azul França, 3,6 lt, base de solvente indicado para ambientes interno e externo, secagem rápida, baixo odor, alta cobertura para superfícies de 17 m² a 75 m² em cada demão .
	60	lata	Tinta esmalte sintético para madeira e metal, na cor Azul Del-Rey, 3,6 lt, base de solvente indicado para ambientes interno e externo, secagem rápida, baixo odor, alta cobertura para superfícies de 17 m² a 75 m² em cada demão .
GRUPO IV	20	lata	Tinta spray na cor branco brilhante, embalagem com 350 ml, secagem rápida, ambiente externo e interno, bico anatômico
	10	Uni.	Veda calha em base acrílica 1,0 kg
	10	Galão	Verniz escuro (Ipê) brilhante, galão com 3,6 lt, base de solvente
	10	Galão	Verniz incolor galão com 3,6 lt, base de solvente
	10	Galão	Verniz marítimo brilhante, galão com 3,6 lt, base de solvente
GRUPO V	125	lata	Tinta Látex acrílica, área interna e externa, lavável, rendimento de 200 a 250m²/demão, embalagem lata de 18 litros, cor VERDE CLARO - Semi-brilho - PANTONE 375C, C:50 M:10 Y:90 K:0, R:149 G:181 B:61, 95B53D (Referência marca Coral, ou equivalente)
	115	lata	Tinta Látex acrílica, área interna e externa, lavável, rendimento de 200 a 250m²/demão, embalagem lata de 18 litros, cor VERDE ESCURO - Semi-brilho - PANTONE 382C, C:80 M:5 Y:95 K:0, R:28 G:161 B:65, 1CA141- (Referência marca Coral, ou equivalente)
	140	lata	Tinta Látex acrílica, área interna e externa, lavável, rendimento de 200 a 250m²/demão, embalagem lata de 18 litros, cor LARANJA - Semi-brilho - PANTONE 1495C, C:0 M:45 Y:85 K:0, R:243 G:148 B:51, F39433 - (Referência marca Coral, ou equivalente)
	75	lata	Tinta esmalte sintético para madeira e metal, na cor AZUL, 3,6 lt, base de solvente indicado para ambientes interno e externo, secagem rápida, baixo odor, alta cobertura para superfícies de 17 m² a 75 m² em cada demão . PANTONE: 2985C, C:70 M:20 Y:0 K:0, R:62 G:163 B:220, 3EA3DC (Referência marca Ciacollor, ou

			equivalente)
GRUPO VI	1	Uni.	"MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS 3,5 HP - • Tensão: 220V / Monofásico; • Potência do Motor: 3,5 hp / 2.610 W; • Frequência: 50 Hz / 60 Hz; • Tipo do Motor: Brushless (motor de indução); • Pressão Máxima de Saída: 3.300 lbf/polí²; • Vazão da Pistola: 3,5 Litros/min; • Comprimento da Mangueira: 15 m; • Comprimento do Cordão Elétrico: 2,50 m; • Material do Tubo Extensor: Alumínio; • Comprimento do Tubo Extensor: de 45cm a 50cm; • Rosca da Conexão da Mangueira: 1/4 POL NPSM; • Bico Padrão: 517; • Regulador digital; • Leque: Abertura de 25 cm a 30 cm; • Acompanha: 01 mangueira de 15 metros, 01 pistola de pintura com bico 517, e 01 tubo extensor de alumínio (com 457 mm); • Garantia: 12 meses."

9 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Considerando que os Departamentos de Manutenção e Conservação, Departamento de Serviços Funerários e o Departamento de Limpeza Urbana, são os responsáveis pela manutenção da infraestrutura, por meio de mão obra própria (Calceteiros, Pintores e Auxiliares operacionais, entre outros profissionais), entendemos não ser viável a contratação de empresa terceirizada para a execução desses serviços.

10 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A aquisição foi prevista para o exercício de 2025 e possui saldo orçamentário para este exercício.

11 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

De acordo com a quantidade de itens informado pelos Departamentos de Manutenção e Conservação, Departamento de Serviços Funerários e o Departamento de Limpeza Urbana, com as especificações adequadas suprirão a demanda necessária.

12 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda será por grupo de materiais da mesma família citando os respectivos itens, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação ao itens. Desta forma, se garante a especificidade do mercado, visando a economicidade e competitividade, possibilitando maiores chances de uma compra mais efetiva. O parcelamento justifica-se para ter êxito na compra, pois na aquisição de vários itens no mesmo grupo pode incorrer em licitações desertas / fracassadas de um ou mais itens e prejudicar os demais que poderiam ter êxito. Dessa forma, justifica-se a adoção do parcelamento dos itens, nos termos do artigo 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/21.

13- LEGISLAÇÃO SOBRE O ASSUNTO

NORMA ABNT NBR 5829 de 11/2014 e outras vigentes.

14 - PREMISSAS TÉCNICAS

Não se aplica, não será necessário adequação de estrutura para o manuseio dos materiais para pintura.

15 - COMPLEMENTOS ADICIONAIS

O prazo de entrega deverá ser de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta feira das 8 às 16h00 na Secretaria de Serviços Públicos, localizada na Avenida Lauro de Gusmão Silveira, nº. 580, Jardim São Geraldo, Guarulhos, SP

A garantia deverá ser de acordo com o fabricante.

São considerados itens comuns de mercado.

Os objeto da contratação não se enquadram como bem de luxo (Artigo 20 da Lei 14133/2023).

Elaborado com base na portaria 01/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021.

Os itens são considerados de uso comum.

As atividades deverão ser distribuídas aos servidores da pasta de forma a respeitar o princípio da segregação de funções entre áreas em todas as etapas de formulação.

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO TÉCNICA DE COMPRAS

Fls.
Proc. Adm. 771/2025
Rubrica

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº.
(ARTIGO 95 DA LEI FEDERAL 14.133/21)

/2025-DLC

CNPJ Nº 46.319.000/0001-50	PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____-DLC	PROC. ADM: 771/2025
----------------------------	------------------------------------	---------------------

Contratado:	Código:
Endereço:	
Fone/Fax/Cel: ()	CNPJ:
E-mail:	

Requisitante: Município de Guarulhos – Secretaria de Serviços Públicos	Telefone: (11) 2088-5870
Requisição: 008/2025-SSP 12.01-DTECC	E-mail: ssp.daf@gmail.com
Prazo de Entrega/Execução: até 10 (dez) dias úteis, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento	
Endereço de Entrega/Execução: Av. Lauro de Gusmão Silveira, 580 – Jd São Geraldo - Guarulhos/SP – CEP 0140-010	
Garantia/Vigência: Do fabricante	
Condições Gerais: Os produtos deverão ser embalados de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir sua integridade durante o transporte, a estocagem, até o uso. Sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar laudos de análise do fabricante para cada lote entregue contendo todas as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu produto; Reserva-se o direito à Unidade Requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise.	

GRUPO 01						
Item	Quant.	Unid	Descrição do(s) produto(s) / Serviço(s)	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	200	Un	Broxa regular média de plástico CATMAT: 453778			
02	50	Un	Rolo lâ carneiro 9cm CATMAT: 377304			
03	50	Un	Rolo lâ carneiro 15cm CATMAT: 372682			
04	100	Un	Rolo lâ carneiro 5cm CATMAT: 350850			
05	100	Un	Rolo lâ carneiro 23cm CATMAT: 397729			
06	100	Un	Rolo lâ carneiro pelo curto CATMAT: 231857			
07	200	Un	Rolo lâ carneiro pelo longo CATMAT: 320067			
08	100	Un	Rolo pintura espuma 9cm CATMAT: 354440			
09	100	Un	Trincha dupla 1 ½" CATMAT: 224230			
10	50	Un	Trincha dupla 1" CATMAT: 224218			
11	50	Un	Trincha dupla 3/4" CATMAT: 247080			
12	50	Un	Trincha dupla 2" CATMAT: 224221			
13	20	Un	Trincha média 2 1/2" CATMAT: 232626			
14	20	Un	Trincha média para tinta a óleo e esmalte 2" CATMAT: 238822			
15	50	Un	Trincha média para tinta a óleo e esmalte 3"			



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO TÉCNICA DE COMPRAS

Fls.
Proc. Adm. 771/2025
Rubrica

			CATMAT: 224231			
--	--	--	----------------	--	--	--

GRUPO 02						
Item	Quant.	Unid	Descrição do(s) produto(s) / Serviço(s)	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
16	50	Lata	Solvente – tipo Tinner CATMAT: 251303			
17	20	Lata	Tinta látex acrílica – preto CATMAT: 226203			
18	80	Lata	Tinta látex acrílica - azul Del-rey CATMAT: 600895			
19	195	Lata	Tinta látex acrílica – branca CATMAT: 302730			
20	100	Lata	Tinta látex acrílica – gelo CATMAT: 313470			

GRUPO 03						
Item	Quant.	Unid	Descrição do(s) produto(s) / Serviço(s)	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
21	20	Lata	Tinta Spray – branco brilhante CATMAT: 232250			
22	10	Un	Veda calha em base acrílica CATMAT: 345273			
23	10	Galão	Verniz escuro (lpê) brilhante CATMAT: 415529			
24	10	Galão	Verniz incolor CATMAT: 340068			
25	10	Galão	Verniz marítimo brilhante CATMAT: 233059			

GRUPO 04						
Item	Quant.	Unid	Descrição do(s) produto(s) / Serviço(s)	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
26	125	Lata	Tinta látex acrílica - verde-claro CATMAT: 242504			
27	115	Lata	Tinta látex acrílica – verde-escuro CATMAT: 398085			
28	140	Lata	Tinta látex acrílica – laranja CATMAT: 223470			
29	75	Lata	Tinta esmalte sintético – azul CATMAT: 424634			

GRUPO 05						
Item	Quant.	Unid	Descrição do(s) produto(s) / Serviço(s)	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
30	40	Lata	Tinta esmalte sintético – branco acetinado CATMAT: 453773			
31	30	Lata	Tinta esmalte sintético – branco fosco CATMAT: 241299			
32	35	Lata	Tinta esmalte sintético – preto brilhante CATMAT: 239369			
33	30	Lata	Tinta esmalte sintético – azul frança CATMAT: 231941			
34	60	Lata	Tinta esmalte sintético – azul Del-rey CATMAT: 345336			



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO TÉCNICA DE COMPRAS

Fls.
Proc. Adm. 771/2025
Rubrica

GRUPO 06						
Item	Quant.	Unid	Descrição do(s) produto(s) / Serviço(s)	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
35	01	Un	Máquina de pintura AIRLESS 3,5 HP CATMAT: 602162			

Empenho nº:	Dotação Orçamentária: 3110.1512200322.128.01.1100000.339030.0000	Reserva: 7391/2025
-------------	---	-----------------------

Valor Total:

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo, observadas as seguintes condições:

1. Em se tratando de serviços, anteriormente à emissão da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar relatório descrevendo os serviços executados no período cobrado para conferência da medição.
2. Aprovada a medição, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal, que deverá ser compatível com o contrato social sob pena de não efetuar o pagamento.
3. Em se tratando de fornecimento, a Nota Fiscal deverá acompanhar o(s) produto(s).
4. **Quando a Nota Fiscal for emitida eletronicamente, encaminhar no e-mail do requisitante, registrado acima**, e deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;
5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente, preferencialmente no Banco Bradesco S/A, indicada pela contratada;
6. A Nota Fiscal deverá ser atestada pela unidade requisitante.
7. O órgão Gestor deverá observar as instruções normativas contidas na Portaria nº 03/2017-SF.
8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária referente ao Imposto de Renda previsto na legislação aplicável, em especial a Instrução Normativa RFB nº 1234/12, e alteração posterior através da Instrução Normativa RFB nº 2145/23, devidamente regulamentada através do Decreto Municipal 40432/23 e demais regulamentações sobre a matéria, exceto aos optantes do Simples Nacional, na forma da Instrução Normativa RFB nº 765, de 02 de agosto de 2007, quando aplicável.
10. No caso de atraso, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA, os valores devidos pela CONTRATANTE serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, de acordo com a meta de inflação fixada pela Resolução do Banco Central do Brasil vigente no ano de assinatura deste contrato, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira:

I = (meta da inflação/100)/365

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Nos termos do Artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, e em observância ao regulamentado pelo Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Titular do Órgão demandante (Ordenador da Despesa) **designou** como **Gestor e Fiscal** deste contrato os servidores das áreas da **Secretaria de Serviços Públicos**. A nomeação se deu por meio de despacho exarado nos autos do Processo Administrativo em referência.

Fundamento: esta autorização de fornecimento/execução de serviço foi emitida em conformidade com o disposto no artigo 95 da Lei Federal 14.133/21, cujos termos e condições de fornecimento/execução de serviço são os constantes do instrumento convocatório.

Guarulhos,

Secretário de Serviços Públicos



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO TÉCNICA DE COMPRAS

Fls.
Proc. Adm. 771/2025
Rubrica

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇO

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARULHOS representada neste ato pelo signatário no anverso designado, denominada CONTRATANTE, e, de outro, o CONTRATADO identificado no anverso, ficam subordinadas às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e condições constantes neste instrumento.

1. **OBJETO:** O CONTRATADO compromete-se a entregar ou prestar os serviços na(s) quantidade(s), especificação(ões), prazo(s) e condições estipuladas neste instrumento.

2. **LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):** O(s) material(is)/serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s) executado(s) conforme indicado neste instrumento.

3. **PREÇO:** O(s) preço(s) do(s) material(is) ou serviços contratados estão indicados nas colunas designadas preço unitário(s) e total(is), no(s) qual(is) já se encontra(m) incluídas todas as despesas direta e indiretamente a ele(s) relacionadas, inclusive frete e impostos.

4. **RECEBIMENTO:** O(s) material(is) ou serviço(s) será(ão) recebido(s) pela contratante, no local indicado neste instrumento, ficando a contratada responsável pela descarga do produto ou entrega dos serviços.

4.1. O(s) material(is) ou serviço(s) será(ão) recebido(s) mediante conferência, não excluindo a possibilidade de devolução se, em verificação, análise ou exame posterior, ficar evidenciada a existência de irregularidades.

4.2. Caso a qualidade do(s) material(is) ou serviço(s) não corresponda às especificações contratadas, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) e deverá(ão) ser substituído(s) ou consertado(s), a critério da Administração, pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando outro prazo não estiver consignado, independentemente da aplicação de penalidades.

4.2.1. Nos casos em que o tempo de processamento do(s) material(is) ou prestação do(s) serviço(s) tiver necessidade de tempo maior para a conclusão, o prazo, excepcionalmente, pode ser prorrogado, a critério exclusivo da Administração.

4.3. O objeto contratual será recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 140 da Lei Federal 14.133/21:

4.3.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, se prestação de serviço, ou mediante recebimento da Nota Fiscal que acompanha o(s) produto(s), se fornecimento, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

4.3.2. definitivamente, em **até 10 (dez) dias** do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5. **RESPONSABILIDADES:** A responsabilidade das partes, na execução deste instrumento são comuns, nele implícitas ou expressas, de acordo com o que prescreve a Lei Federal 14.133/21, e suas alterações, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.

5.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste instrumento, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

6. **SANÇÕES:** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal 14.133/21, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a execução do contrato;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
- g) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, durante a execução do contrato;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13, durante a execução do contrato.

6.1. Por descumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento e pela inexecução parcial ou total do seu objeto, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

6.1.1. **ADVERTÊNCIA**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, podendo ser aplicada multa, conforme alínea "a", "b" e "c" do item 6.1.4;

6.1.2. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, com o Município de Guarulhos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d" e "e", do item 6 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, podendo ser aplicada multa, conforme alínea "a", "b" ou "d" do item 6.1.4;

6.1.3. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**, com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 6 acima, bem como nas alíneas "b", "c", "d" e "e" também do item 6, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, podendo ser aplicada multa, conforme alínea "d" do item 6.1.4;

6.1.4. **MULTA**, aplicada da seguinte forma:

- a) Nos casos de atraso na execução do objeto ou na inexecução parcial, que se prolongue **até o 10º (décimo) dia**, contado daquele imediatamente posterior ao previsto no contrato, será aplicada multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculado sobre o valor do contrato**;
- b) Nos casos de atraso na execução do objeto ou inexecução parcial, que se prolongue **do 11º (décimo primeiro) ao 30º (trigésimo) dia**, contado daquele imediatamente posterior ao previsto no contrato, será aplicada multa moratória de **0,7% (sete décimos por cento) ao dia, calculado sobre o valor do contrato**;
- c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir/substituir produto ou serviço eventualmente rejeitado pela CONTRATANTE ou pela correção/substituição fora do prazo estipulado, aplicar-se-á multa de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato**, a ser definida conforme item 6.7;
- d) Nos casos de inexecução total da obrigação, que se configura com a mora na entrega do objeto por prazo superior a 30 (trinta) dias, contados do dia imediatamente posterior ao previsto no instrumento contratual ou, ainda, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 6 acima, bem como nas alíneas "b", "c", "d" e "e" também do item 6, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, incidirá multa de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato**, a ser definida conforme item 6.7.



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO TÉCNICA DE COMPRAS

Fls.
Proc. Adm. 771/2025
Rubrica

- 6.1.5.** Para aplicação das multas elencadas nas alíneas "a" e "b" acima, tão logo constatado o atraso injustificado, o Gestor deste Contrato acionará o Departamento de Licitações e Contratos, para que proceda os trâmites necessários à aplicação da penalidade, nos termos do Decreto Municipal que regulamenta os procedimentos de aplicação de penalidades, onde o valor apurado será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ainda que inexistir relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa, ou descontado e eventual garantia prestada. Não havendo pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou garantia prestada pela CONTRATADA, o prazo para pagamento será de **15 (quinze) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- 6.1.6.** A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Guarulhos, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, caso venha a descumprir a avença, total ou parcialmente, conforme item 6.1.2 acima e poderá, a critério da Administração, ser aplicada em conformidade com os prazos a seguir:
- a) 06 (seis) a 12 (doze) meses** nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e/ou deixar de entregar, em prazo estabelecido, todos os documentos e anexos exigidos, quer por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, conforme a forma estipulada para a apresentação do documento, ou ainda, em outras situações que, justificadamente, se enquadrem como inexecução parcial, a ser definido conforme item 6.7;
 - b) 13 (treze) a 18 (dezoito) meses** nos casos em que a CONTRATADA, der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, quando ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado, ou ainda, em outras situações que, justificadamente, se enquadrem como inexecução parcial que cause grave dano, a ser definido conforme item 6.7;
 - c) 19 (dezenove) a 36 (trinta e seis) meses** nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução total do contrato ou deixar de recolher aos cofres públicos os valores atinentes a penalidade pecuniária aplicada, ou ainda, em outras situações que, justificadamente, se enquadrem como inexecução total, a ser definido conforme item 6.7;
- 6.1.7.** A aplicação da penalidade prevista nos itens 6.1.2 e 6.1.3 implicará o imediato descredenciamento da empresa do cadastro de fornecedores do Município de Guarulhos, pelo prazo em que durar o apenamento.
- 6.1.8.** Para o pagamento das multas elencadas nas alíneas "c" e "d", do item 6.1.4 acima, bem como as indenizações cabíveis impostas à CONTRATADA, o valor apurado será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE. Caso o valor seja superior aos pagamentos que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE, o saldo remanescente será descontado de eventual garantia prestada e, se ainda assim, não forem suficientes, restando saldo, o prazo para pagamento será de **15 (quinze) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- 6.2.** A Contratada somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:
- a)** comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;
 - b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à CONTRATANTE.
- 6.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE;
- 6.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, não se restringindo às cumulações descritas no item 6.1, podendo ser combinadas de forma distinta, de acordo com os critérios elencados no item 6.7.
- 6.5.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 166 da Lei Federal 14.133/21, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 6.5.1** Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Departamento de Licitações e Contratos por meio eletrônico, até o último dia útil do prazo, ou protocolados diretamente na Av. Salgado Filho, 886 – 2º andar – Centro – Guarulhos/SP, das 8h30 às 16h45, respeitado o último dia útil do prazo.
- 6.5.2** Não serão conhecidos recursos enviados por meio eletrônico que forem recebidos após as 23h59 do último dia útil do prazo estipulado, sendo considerado o horário de recebimento exibido pelo servidor de e-mail ou sistema eletrônico, ou protocolados fisicamente após as 16h45 do último dia útil do prazo estipulado, conforme estabelecido no item anterior.
- 6.5.3** Após o vencimento do prazo recursal, os valores serão cobrados nos moldes do subitem 6.1.8.
- 6.6.** Para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/21, deve ser observado o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da mesma lei.
- 6.7.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b)** as peculiaridades do caso concreto;
 - c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d)** os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
 - e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7. PAGAMENTO:** será efetuado na forma e prazo fixado no anverso, mediante apresentação de documento fiscal, que deverá ser devidamente atestado pela Unidade Requisitante.
- 8. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência é o estipulado neste instrumento, o qual se extingue com recebimento do objeto.
- 8.1.** Para os bens e serviços recebidos com garantia, a garantia ofertada vigora pelo prazo determinado, independente da vigência deste ajuste.
- 9. VALIDADE:** Este instrumento passa a ter validade a partir da data de seu recebimento pela CONTRATADA.
- 10. DA RESCISÃO:** A rescisão deste instrumento poderá ser por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como amigavelmente.
- 10.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 155 do mesmo diploma legal.
- 11.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contratado.
- 12.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal 14.133/21 e alterações, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
- 13.** Os dados presentes neste documento ou coletados para as finalidades aqui previstas serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) e ao Decreto Municipal nº 38.145/2021 e alterações.
- 14.** A CONTRATADA deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 39371, de 18 de agosto de 2022 que trata da Política de Segurança da Informação, devendo cumprir todas as diretrizes e responsabilidades nele estabelecidas.



**SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO TÉCNICA DE COMPRAS**

Fls.
Proc. Adm. 771/2025
Rubrica

15. FORO: As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Guarulhos, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste instrumento.

MANUTIDA



**SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO TÉCNICA DE COMPRAS**

Fls.
Proc. Adm. 771/2025
Rubrica

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARULHOS (Secretaria de Serviços Públicos)

CONTRATADO:

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº

/2025-DLC (P.A. 771/2025)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS E FORNECIMENTO DE ROLO DE LÃ DE CARNEIRO, TRINCHA E OUTROS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guarulhos,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo: Prefeito Municipal
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:
Cargo: Secretário de Serviços Públicos
CPF:
Assinatura:



**SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO TÉCNICA DE COMPRAS**

Fls.
Proc. Adm. 771/2025
Rubrica

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:
Cargo: Secretário de Serviços Públicos
CPF:
Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo: Secretário de Serviços Públicos
CPF:
Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

RESPONSÁVEL POR PROCESSOS LICITATÓRIOS:

Nome:
Cargo: Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
CPF:
Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(*) O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



**SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO TÉCNICA DE COMPRAS**

Fls.
Proc. Adm. 771/2025
Rubrica

Ao

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

PROCESSO Nº: 771/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARULHOS

CNPJ Nº 46.319.000/0001-50

CONTRATADA:

CNPJ/CPF Nº.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº

/2025-DLC

DATA DE ASSINATURA:

PRAZO DE ENTREGA: até 10 (dez) dias úteis, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS E FORNECIMENTO DE ROLO DE LÃ DE CARNEIRO, TRINCHA E OUTROS

VALOR ESTIMATIVO: R\$

DECLARAÇÃO

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontra-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Guarulhos,

Departamento de Licitações e Contratos
Diretor